



= LEI Nº 624, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975 =

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1976, 1977 e 1978, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar em Despesas de Capital, durante os exercícios de 1976, 1977 e 1978, até a importância de Cr\$1.246.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados os limites parciais fixados para cada exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação:

	Cr\$1,00			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	1976	1977	1978	TOTAL
Legislativa.....	4.000	5.000	6.000	15.000
Administração e Planejamento...	55.000	62.000	68.000	185.000
Agricultura.....	20.000	22.000	23.000	65.000
Educação e Cultura.....	26.000	31.000	35.000	92.000
Habitação e Urbanismo.....	79.000	94.000	122.000	295.000
Saúde e Saneamento.....	35.000	48.000	55.000	138.000
Transporte.....	115.000	153.000	188.000	456.000
TOTAL.....	334.000	415.000	497.000	1.246.000

§ 1º - Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas a atender ao mesmo investimento.

§ 2º - Os recursos estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 3º - Faz parte da presente Lei o Quadro Demonstrativo das Despesas de Capital, em anexo.

Art. 4º - Para a execução do Plano Plurianual de Investimentos, serão utilizadas as Receitas de Capital, bem como, o montante anual do "superavit" corrente de cada orçamento dos exercícios de 1976 a 1978, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º, do artigo 11, da Lei nº 4320/64.



-II-

Art. 5º - O Quadro Demonstrativo das Despesas de Capital, a que se refere o artigo 3º, deverá ser anualmente reajustado, acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias à execução do presente Plano.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL  
 Triênio 1976/1978  
 Anexo ao Plano Plurianual de Investimentos

Cr\$ 1,00

Especificação	1976	1977	1978	Total
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
<b>INVESTIMENTOS</b>				
Obras Públicas	224.000	270.000	320.000	814.000
Equipamentos e Instalação	57.000	70.000	83.000	210.000
Material Permanente	29.000	35.000	42.000	106.000
<b>Soma</b>	<b>310.000</b>	<b>375.000</b>	<b>445.000</b>	<b>1.130.000</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
Amortização da Dívida Pública	24.000	40.000	52.000	116.000
<b>Soma</b>	<b>24.000</b>	<b>40.000</b>	<b>52.000</b>	<b>116.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>334.000</b>	<b>415.000</b>	<b>497.000</b>	<b>1.246.000</b>

COMISSÁRIO GERAL

HEVILSON FERREIRA SANABIO  
 TC CRCMG N. 18.126

  
 PREFEITO MUNICIPAL